PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 51, DE 02 DE julho DE 2013.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar contribuição financeira ao Dispensário Espírita Adolpho Bezerra de Menezes, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, por seus vereadores, APROVA e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar contribuição financeira ao DISPENSÁRIO ESPÍRITA ADOLPHO BEZERRA DE MENEZES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 02.654.879/0001-10, com sede à Rua Paula e Silva, nº 1.579, Centro, Caçu/GO, no valor de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), a título de auxílio na construção e mobiliação de cozinha a ser edificada na sede da entidade beneficiada.

Art. 2º - O repasse do valor estipulado no artigo 1º será realizado em parcela única pela Secretaria Municipal de Finanças, através de requerimento formal da entidade beneficiada.

§ 1º - A entidade beneficiada deverá apresentar prestação de contas do auxílio concedido no prazo máximo de 30 (trinta) dias, à Secretaria de Finanças, a contar da data do recebimento.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei serão suportadas por dotação orçamentária constante do Orçamento vigente no ano e exercício de 2013, suplementada se necessário, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de julho do ano de dois mil e treze.

GILMAR JOSE DE FREITAS GUIMARAES

Prefeito Municipal

Poder Legislativo
Camara Municipal de Caçu-Goiás
PROTOCOLO Nº: 025750
Fls.: 04 e Livro: 002
Data 02/07/13 Hora: 10:00
Assinatura

OFÍCIO MENSAGEM Nº 039, DE 01 DE julho DE 2013.

Proponente: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Assunto: Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar contribuição financeira ao Dispensário Espírita Adolpho Bezerra de Menezes, e dá outras providências.

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores e Vereadoras,

Submetemos à apreciação dessa Colenda Casa legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, para fins de estudo e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o processo legislativo, o Projeto de Lei Municipal em anexo, dispondo sobre Autorização ao Poder Executivo Municipal a realizar contribuição financeira ao Dispensário Espírita Adolpho Bezerra de Menezes, e dando outras providências.

A razão da pretendida contribuição financeira no valor de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), destina-se à colaboração do Município de Caçu/GO para que o Dispensário Espírita, popularmente denominado de "ABRIGO DOS IDOSOS" possa promover a edificação de cozinha, assim como a sua completa dotação de móveis necessários ao seu regular funcionamento.

Justifica a contribuição financeira à entidade beneficiada, mediante o grande trabalho social prestado por ela neste município, tornando-se verdadeira parceira da Municipalidade.

Dever salientar que a edificação de cozinha e sua mobiliação decorre de exigências da vigilância sanitária, às quais a entidade vem dando cumprimento de forma gradativa.

Nestes termos, esperamos de Vossas Excelências a pronta apreciação e aprovação da matéria, para que possa o Poder Executivo Municipal efetivar a contribuição financeira no valor total de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

ISTO POSTO, e nos termos do art. 24, da Lei Orgânica Municipal e art. 118 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Caçu, solicitamos que o presente projeto seja apreciado em regime de urgência. Da mesma forma, seguindo os dispositivos do artigo 138, inciso I, do Regimento Interno desta Casa, solicitamos, desde já, a realização de reunião extraordinária para apreciação e aprovação deste projeto.

Na certeza de que Vossa Excelência adotará as medidas necessárias decorrentes da presente Mensagem, renovo protestos de elevado respeito e distinta consideração, extensivos aos seus dignos Pares. Aguardamos aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçu/GO, em 01 de julho de 2013.

GILMAR JOSE DE FREITAS GUIMARAES

Prefeito Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor

Vereador ORLANDO OLIVEIRA SILVA

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Caçu

Avenida Ildefonso Carneiro, nº 399A, Centro, Caçu/GO.